

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
160.386

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 03 de Abril de 2012.

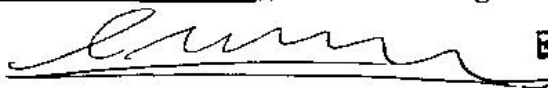
IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Rua Quatro, constituído pelo lote n.º 01 da quadra "B", do loteamento denominado "COLINAS DE PARNAIBA I", no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 13,115m dividido em dois segmentos: 8,845m em linha reta e 4,27m em curva com raio de 4,50m de frente para a Rua Quatro, da frente aos fundos de quem da mencionada rua olha para o imóvel; mede 31,75m do lado direito; 33,625m do lado esquerdo e 12,50m nos fundos; confrontando à direita com a propriedade de CST Empreendimentos S/A; à esquerda com o lote n.º 02; e nos fundos com o lote n.º 06; perfazendo uma área total de 398,93m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24361.52.45.0001.00.000 (em maior área).

PROPRIETÁRIA: CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS, com sede na Via Anhanguera, s/n.º, Km 96, na Cidade de Campinas, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 60.187.937/0001-40.

REGISTROS ANTERIORES: R.08 e R.13, feitos em 04/10/1985 e 24/04/1996, nas matrículas n.ºs 13.940, 13.941 e 15.117; R.06, feito em 04/10/1985, na matrícula n.º 13.958; R.11 e R.16, feitos em 04/10/1985 e 24/04/1996, na matrícula n.º 15.116; matrículas n.ºs 57.998, 74.907, 99.214, feitas em 28/06/1985, 04/04/1988 e 27/05/1996; matrícula n.º 109.672, feita em 31/10/2.000, respectivamente; e, matrícula n.º 114.085, feita em 28/02/2002 (estando o loteamento registrado sob n.º 05, em 02/12/2.010, na citada matrícula n.º 114.085), tudo deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

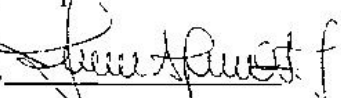


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/160.386, em 03 de Abril de 2012.

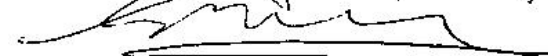
Procede-se à presente averbação, para constar que, no loteamento denominado "COLINAS DE PARNAIBA I", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,



Mariana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.02/160.386, em 03 de Abril de 2012.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, formalizado nos termos na Lei Federal n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 23 de dezembro de 2010, a proprietária, a empresa **CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, já qualificada,
(Continua no verso)

MATRÍCULA
160.386

FICHA
001


VERSO

VENDEU a **RACHEL RODRIGUES ALVES**, brasileira, solteira, maior, engenheira civil, RG. nº 3214606-SSP/GO, inscrita no CPF/MF. sob nº 782.553.841-20, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº 2.134, Jardim América, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, **o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$111.873,30. A vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS; e, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia. (pasta nº 01, nº de ordem nº 434).

Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

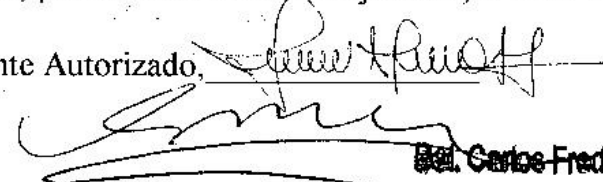
R.03/160.386, em 03 de Abril de 2012.

Pelo instrumento particular mencionado no R.02 desta, a proprietária, **RACHEL RODRIGUES ALVES**, solteira, maior, já qualificada, deu em **ALIENACÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22, da Lei Federal nº 9.514/97, às empresas, **01) CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, já qualificada, **na proporção de 43%**; e, **02) SCOPEL SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 2134, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 11.159.646/0001-32, **na proporção de 57%**, no ato representadas na forma constante do título, **o imóvel matriculado**, para garantia da dívida do valor de R\$100.685,70 pagável através de 156 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial e total de R\$689,58, estando incluso os acessórios, dentre eles o seguro, acrescidas de juros de 1% ao mês, de acordo com o Sistema de Amortização Constante da Tabela SACOC (juros simples), vencendo a primeira prestação em 05/05/2011, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo as prestações reajustadas mensalmente pela variação dos Índices de Atualização/Reajuste Mensal: IPCA – IBGE. Do título constam outros termos, cláusulas, e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 30 dias para a intimação da devedora fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$194.938,70.

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 331.288

Rolo 5.958

(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL



CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

160.386

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de junho de 2021.

Av.04/160.386, em 23 de junho de 2021.

Pelo requerimento firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 08 de junho de 2021, procede-se esta averbação, para constar: **a)** que a credora fiduciária, **SCOPEL SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente registrada sob o NIRE nº 35223625859, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, teve sua razão social alterada, passando a denominar-se **SCOPEL MASB - SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme se verifica do Instrumento Particular da 3ª Alteração do Contrato Social (protocolo nº 2.104.011/10-3), datado 16 de novembro de 2010, registrado em sessão de 14 de dezembro de 2010, sob nº 443.542/10-7, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, cujo documento encontra-se microfilmado sob nº 354.856, no rolo 6.251, neste Registro de Imóveis; **b)** que a credora fiduciária, **SCOPEL MASB - SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, teve sua razão social alterada, passando a denominar-se **MASB - SP - 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme se verifica do Instrumento Particular da 10ª Alteração de Contrato Social (protocolo nº 0.043.023/14-9), datado de 21 de outubro de 2013, registrado em sessão de 24 de janeiro de 2014, sob nº 039.981/14-9, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, passando atualmente a sua sede para à Avenida Paulista, nº 2064, 5º andar (7º Pavimento), Bairro Bela Vista, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, cujo documento encontra-se microfilmado sob nº 390.553, no rolo 6.719, neste Registro de Imóveis; e, **c)** que a credora fiduciária, **MASB - SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, teve sua razão social alterada, passando a denominar-se **SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme se verifica do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 20 de março de 2018, registrado em sessão de 23 de maio de 2018, sob nº 246.250/18-5, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, passando atualmente a sua sede para à Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, 4º andar, conjunto 41 e 42, no Município e Comarca de São Paulo, Capital.

O Escrevente Autorizado, Duster

Robson de Castro

Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 515.210

Rolo 8.206

Selo Digital nº 120576331000AV4M160386217

Av.05/160.386, em 27 de maio de 2022.

Pelo requerimento datado de 13 de abril de 2022, ora aditado por outro aos 13/05/2022 (fls. 270 e 347) subscritos no Município e Comarca de São Paulo, Capital, e Demonstrativo Lançamento Cadastro Imobiliário, do exercício de 2022, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, procede-se esta
(Continua no verso)

MATRÍCULA

160.386

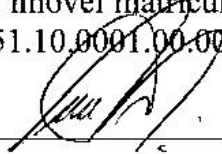
FICHA

002

VERSO

averação para constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente através da inscrição cadastral nº 24361.51.10.0001.00.000.

O Escrevente Autorizado,



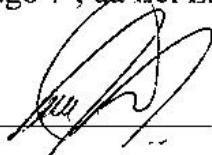
Isabel Cristina N. A. da Silva
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 120576331000AV5M160386224

Av.06/160.386, em 27 de maio de 2022.

Pelos requerimentos mencionados na Av.05 desta, acompanhado da guia e comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e, da certidão datada de 11 de outubro de 2022, documentos estes expedidos nos autos de procedimento de consolidação de propriedade, prenotado sob o nº 511.063, neste Registro de Imóveis, da qual consta que a devedora fiduciante, **RACHEL RODRIGUES ALVES**, solteira, maior, já qualificada, não efetuou o depósito para purgar a mora, oriunda do instrumento particular com força de escritura pública, formalizado nos termos na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 23 de dezembro de 2010, registrado sob nº 02, nesta matrícula (oriundo da alienação fiduciária registrada sob nº 03 nesta), foi autorizada à presente averbação, para constar que a propriedade do imóvel matriculado **FICA CONSOLIDADA**, em nome das credoras fiduciárias, 01-) **CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, já qualificada, e registrada sob o NIRE nº 35.300.031.610, na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede social na Rua Regente Feijó, nº 221, sala nº 14, andar 1º, Edif. Coml. Ponte Vecchio, Bairro Centro, no Município e Comarca de Campinas, neste Estado, na proporção de 43%; e, 02-) **SP – 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, já qualificada, e registrada sob o NIRE nº 35.223.625.859, na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede social na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, andar 4º, Conj. nºs 41/42, Bairro Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, na proporção de 57%. Foi atribuído a consolidação, o valor de R\$194.938,70. A cobrança dos emolumentos devidos por este ato, teve como base de cálculo o valor utilizado para o recolhimento do imposto de transmissão (“inter vivos”), R\$209.120,12, nos termos do inciso III do artigo 7º, da Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2002.

O Escrevente Autorizado,



Isabel Cristina N. A. da Silva
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 511.063

Rolo 8.432

Selo Digital nº 120576331000AV6M160386223